PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 001 CONGONHAS MG

Ofício n.º PMC/GAPRE/52/2024

Congonhas, 10 de maio de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que **"Revoga título de utilidade pública declarado pela Lei n.º 2.903, de 9 de dezembro de 2009".**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 1689/2024
Data: 10/05/2024 - Horário: 14:43
Legislativo

ACGM

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 002 CONGONHAS MG

PROJETO DE LEI N.º 14 /2024.

Revoga título de utilidade pública declarado pela Lei n.º 2.903, de 9 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o título de utilidade pública declarado pela Lei n.º 2.903, de 9 de dezembro de 2009, em favor da entidade "Associação Pró- Vida", inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.006/0001-66, que renunciou a essa condição, expressamente, em requerimento dirigido ao Prefeito de Congonhas.

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 2.903, de 9 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1690/2024
Data: 10/05/2024 - Horário: 14:44
Legislativo

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
003
CONGONHAS
MG

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Revoga título de utilidade pública declarado pela Lei n.º 2.903, de 9 de dezembro de 2009" haja vista a renúncia expressa a essa condição, em requerimento dirigido ao Prefeito de Congonhas.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 10 de maio de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO
PRÓ-VIDA
Faça um gesto em prol de todos nós!

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2903/2009Qualificada "OSCIP", pelo Min. Just. Publicado em 24/01/2014
Rua Santo Antônio, 310-B – Praia – Congonhas – MG0(xx) 31 – 3732-2746

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 004

Congonhas-MG, 06 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor.
Claudio Antônio de Souza
Prefeito do Municipio de Congonhas

Assunto: RENÚNCIA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL nº 2.903/2009

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, com sede e foro na cidade de CONGONHAS, à Rua Santo Antônio, nº 310- A, Bairro Praia, CEP 36416-166, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.006/0001-66, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter solidário, interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública, pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n. º 2.903/2009. Possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça n. º 08071025973/2013-52 expedientes nº 2.903/2009, conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU e 24 de janeiro de 2014 e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI**, carteira de identidade MG-14900986, CPF 080.750.516/10. Vem por meio deste, comunicar a Renúncia à Declaração de Utilidade Pública Municipal assim reconhecida pela Lei Municipal nº 2903/2009, já que essa foi uma exigência para manter a qualificação como **OSCIP** nos termos da Lei Federal 9.790/1999.

Nestes Termos
P. Deferimento

Arthur Alexsander Padovani

Associação Pró Vida
Arthur Alexsander Padovani
Presidente.

Scanned with CamScanner


EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 005 23

LEI N.º 2.903, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Pró- Vida".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Pró-Vida**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.006/0001-66, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de dezembro de 2009.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 006

Projeto de Lei 14/2024

Matéria lida em Plenário – **15ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **14 de maio de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 007 CONGONHAS MG

À Secretaria do Legislativo,

Em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas, *"Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo."*, DETERMINO o arquivamento dos projetos abaixo relacionados:

Projetos de Resolução:

- 002/2021
- 006/2022

Projetos de Lei:

- 057/2020
- 050/2021
- 051/2021
- 078/2021
- 029/2022
- 068/2022
- 081/2022
- 014/2023
- 020/2023
- 084/2023
- 091/2023
- 014/2024
- 031/2024
- 045/2024
- 079/2024
- 080/2024

Congonhas, 13 de janeiro de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

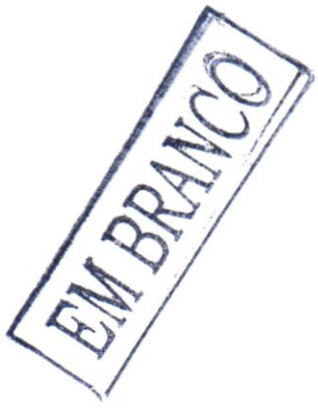

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 008

Projeto de Lei nº 014/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo com despacho da Presidência em consonância ao artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhas.

"Art. 147 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo."

Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiana Bittencourt
Secretaria do Legislativo

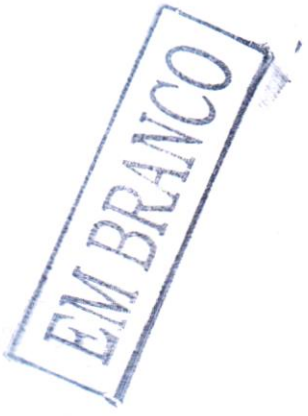
EM BRANCO